MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 04110002/2025 – Inexigibilidade n° 032/2025
Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO "NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI".

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO "NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI".**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pelas empresas: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME – CNPJ: 30.542.199/0001-40, MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.858.720/0001-70, DEA SHOWS LTDA – CNPJ: 47.801.044/0001-84 E THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA – CNPJ: 35.372.331/0001-37.
4. O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
5. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
6. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
7. Eis o que cumpre relatar.
8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
9. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva ,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 105196-6ce3dd5d-688a-490d-b21f-a59eb9621272

IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".

g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

10. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

11. ***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual**.

12. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

13. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

> *Constitui objeto deste Termo de Referência a* **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO "NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI".**

14. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

> *Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações natalinas alusivas ao "Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui", visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico municipal e regional, contribuindo para o incremento do fluxo turístico e econômico em Jucurutu/RN. A celebração natalina está integrada aos eventos culturais oficiais do Município, promovendo valorização cultural e fortalecimento das tradições locais.*
> *A realização do evento "Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui" é histórica e consolidada no município, fazendo parte do calendário turístico estadual, conforme Lei nº 10.113, de 04 de outubro de 2016. Além dos impactos diretos na geração de lazer e cultura, há efeitos econômicos expressivos decorrentes do chamado "multiplicador do turismo", que beneficia setores como comércio, alimentação, postos de combustíveis, hotelaria e serviços diversos, especialmente durante o mês de dezembro.*
> *Diante disso, a Administração Pública identifica a necessidade de viabilizar a*

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva , Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 105196-6ce3dd5d-688a-490d-b21f-a59eb9621272

programação musical do evento como ação estratégica para garantir o sucesso da festividade, assegurar a atratividade do público e preservar o valor simbólico e econômico da celebração natalina.

15. ***ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***

a. Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de **Arnaldinho Netto**, no dia **24 de dezembro de 2025**, com duração do show de 1h30.	Apresentação	01
02	Apresentação de **Mari Fernandez**, no dia **24 de dezembro de 2025**, com duração do show de 1h30.	Apresentação	01
03	Apresentação de **Pedrinho Pegação**, no dia **24 de dezembro de 2025**, com duração do show de 1h20.	Apresentação	01
04	Apresentação de **Thullio Milionário**, no dia **24 de dezembro de 2025**, com duração do show de 1h30.	Apresentação	01

16. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

17. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO "NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI".**

18. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

19. **Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:

a. **AUTORIZO,** com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto às empresas: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME – CNPJ: 30.542.199/0001-40, MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.858.720/0001-70, DEA SHOWS LTDA – CNPJ: 47.801.044/0001-84 E THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA – CNPJ: 35.372.331/0001-37.

b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva , Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 105196-6ce3dd5d-688a-490d-b21f-a59eb9621272

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2025.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva ,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 105196-6ce3dd5d-688a-490d-b21f-a59eb9621272

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 105196-6ce3dd5d-688a-490d-b21f-a59eb9621272

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ Iogo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse https://pmjucurutu.prosipe.com e informar o códgio de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/105196_6ce3dd5d-688a-490d-b21f-a59eb9621272_assinado.pdf

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva ,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 105196-6ce3dd5d-688a-490d-b21f-a59eb9621272